



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal
Valdir Luiz Sartor
Vice-Prefeito
Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos da Silva Gomes

Secretário Municipal Interino de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Adriano Araújo Pimentel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do distrito de Vila União município de Deodápolis - MS, com Recursos do Convenio Plataforma+Brasil nº 938455/2022 e contrapartida do município

A Prefeitura Municipal de Deodápolis, Mato Grosso do Sul por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada Através do Decreto 27/2023 de 10 de fevereiro 2023, publicado no Diário oficial do Município em 13 de Fevereiro de 2023, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de Deodápolis -MS e em defesa do interesse público, o **TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade, supramencionada, por decisão da Administração Pública justificada nos autos do processo, deste modo a Administração em outro momento estará licitando o objeto em questão.

Deodápolis - MS, 05 de julho de 2023.

Sara Regina da Silva Perez
Presidente da CPL
Decreto 27/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-**

ESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada pelo Sr. Reginaldo Macário, **brasileiro, casado, Secretário**

Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua Elizeu Neves da Silva, S/nº, Distrito de Presidente

Castelo, no Município de Deodápolis/MS, portador do RG nº 697.738, SSP/MS, CPF nº 542.695.201-91, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, representada pelo Sr. Célio Roberto Campos, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Sr. **Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.584.478-90, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela Sr.^a **Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF

nº 639.760.991-04, Deodápolis/MS, e o **GABINETE DO PREFEITO**, representado pelo Sr. **Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito

Municipal, residente e domiciliado a **AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro**, nesta cidade, portadora do **RG nº. 1318154 SSP/**

MS, inscrito no CPF sob o nº. 312.958.780-20, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE**



PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX n° 9, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 32/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório n° 79/2023**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:

Empresa: **PAULO ROGERIO DE ARAUJO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.802.383/0001-05, com sede na AV Deodato Leonardo da Silva n° 894, sala B, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Rogério de Araujo**, profissão empresário, brasileiro, portador do RG n° 407800347 SSP/SP e do CPF/MF n° 313.795.808-38, residente e domiciliado na AV Begônia, n° 24, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Deodápolis – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Marmitex**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para aquisição futura de **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de 3.310 Marmitex, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Gabinete do Prefeito**, conforme os itens, especificações e quantias e valores abaixo relacionadas:

Empresa: PAULO ROGERIO DE ARAUJO - MEI				
Item	Especificação das Marmitex	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	Refeição acondicionada em embalagem tipo marmitex, com tampa, talheres descartáveis, de tamanho grande n 9, completa a ser retirada no local, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor competente, conforme quantidades autorizadas. Deverá conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carnes, farofa e saladas.	3.310 Unid.	14,92	49.385,20

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2023, a saber.**

Em cada fornecimento dos marmitex decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 32/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos marmitex o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 32/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 32/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega será de forma parcial, conforme a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Deodápolis e mediante solicitação desta, pelo período do Contrato com a empresa fornecedora.

Os marmitex deverão ser retirados no local, conforme apresentação de requisição emitida pelo setor competente.

A Licitante, para fins de contratação deverá executar suas atividades, de acordo com as normas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação a fim de garantir as condições de higiênico-sanitárias do alimento preparado, estabelecida na RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004 e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para fornecimento de alimentação.

A licitante deverá confeccionar os marmitex no estabelecimento que conste no Alvará Sanitário, ou seja, na presente contratação, não poderá haver terceirização, sob pena de rescisão contratual.

Poderá a Contratante, durante a vigência contratual realizar avaliações dos marmitex fornecidos, quanto a qualidade e ao seu conteúdo, se correspondem ao objetolicitado, devendo notificar a contratada sobre irregularidades encontradas, para que a mesma regularize o fornecimento.

A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do pedido realizado por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento será solicitado em dias úteis, podendo ter a necessidade do fornecimento nos finais de semana e feriados.

Os alimentos utilizados na preparação e confecção dos marmitex devem ser de boa qualidade e devidamente higienizados.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos produtos mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir : **Francisco de Assis Eufrazio** portador do CPF: 166.635.858-43, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Titular** pela SEINFRA; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.811-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pelo Esporte; A servidora **Bruna Flores da Silva** portadora do CPF: 072.161.341-08, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Primária de Saúde **Fiscal Titular** pela Saúde A servidora **Amanda Tognon da Costa**, portadora do CPF: 050.868.581,86, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Titular** pela Educação; **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência; O servidor **Orlindo dos Santos Souza**, portador do CPF: 095.673.758-79, ocupante do cargo de Superintendente de Compras como **Fiscal Titular** pelo Gabinete.

A servidora **Jelcinede Nita dos Santos**, portador do CPF: 614.885.181-49 ocupante do cargo de Assistente de Administração como **Fiscal Suplente** pela SEINFRA; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501.556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pelo Esporte; A servidora **Ananci de França**, portadora do CPF: 841.020.391-04, ocupante do cargo de Enfermeira como **Fiscal Suplente** pela saúde; **Bruna Daniele da Silva**, portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Educação; A servidora **Helaynne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência; O servidor **Vanderlei Dantas Rosa**, portador do CPF: 271.405.978-39, ocupante do cargo de Técnico Agrícola como **Fiscal Suplente** pelo Gabinete, através da portaria Conjunta SEGAF/GABIP N° 118/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, Decreto Federal 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos marmitex, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos marmitex e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimentos e especificações dos marmitex.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os fornecimentos mediante autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas dos marmitex caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 2.083 e 2.084, Fonte 500, 704 e 799. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade 2.004, 2.005, 2.010 e 2.019, Fonte 660 e 661. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068, 2069, 2.076, 2.077, 2.079 e 2082, Fonte 500, 600, 621 e 899. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto de Atividade 2.029, 2.034, 2.036 e 2.038, Fonte 500. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 01 - Gabinete do Prefeito, 02 - Executivo, 01 - Gabinete do Prefeito, Projeto de Atividade 2055, Fonte 500. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

E a que couber para o exercício seguinte

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias participantes desta ata, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos marmitex;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos marmitex;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do Município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.
Deodápolis - MS, 28 de junho de 2023.

Reginaldo Macário

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratante/ Ordenador de Despesas

Célio Roberto Campos

P/Secretaria Municipal de Esporte

Contratante/ Ordenador de Despesas

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

P/Fundo Municipal de Saúde

Contratante/ Ordenador de Despesas



Adriano Araújo Pimentel

P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Márcia Cristina da Silva

P/Secretaria Municipal de A. Social
Contratante/ Ordenador de Despesas

Valdir Luiz Sartor

P/Gabinete do Prefeito
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA:

Representante:

Nome: **Paulo Rogério de Araújo**

CPF: 313.795.808-38

RG: 407800347 SSP/SP

Empresa: **PAULO ROGERIO ARAUJO - MEI**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e a empresa BURITI – COMÉRCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para Contratação futura de Diárias de Caminhão Truck e 3/4 para atendimento das Secretarias de Educação, Infraestrutura, Saúde e Habitação do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: BURITI – COMÉRCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA – ME					
	Especificação dos Serviços/Veículos	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	DIÁRIA DE CAMINHÃO 3/4 COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 TONELADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS DENTRO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE GRAMA DE DOURADOS/MS A DEODÁPOLIS/MS, TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO DENTRO DO MUNICÍPIO, COLETA DE GALHOS TRITURADOS OU NÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM TODOS OS DISTRITOS, REALIZAR O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATÉ AS FRENTE DE TRABALHO, TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA O VIVEIRO DE MUDAS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, DOCUMENTO DO VEÍCULO, SEGURO, DANOS À TERCEIROS, ETC OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO O CONTRATANTE ISENTO DE QUALQUER ÔNUS. PODERÁ SER REQUISITADO PELO CONTRATANTE MAIS DE UM CAMINHÃO POR DIA, SENDO PAGO UMA DIÁRIA POR CAMINHÃO UTILIZADO.	DIÁRIAS	409	480,00	196.320,00



02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PESADO DO TIPO CAMINHÃO TRUCK PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS ATRAVÉS DE CAMINHÕES QUE SEGUIRA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIÁRIA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES, COM CARROCERIA OU CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11.000 KG DE CARGA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, VIAGENS A SEREM REALIZADAS NOS DISTRITOS E NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS. OBSERVAÇÃO 01: TOTAL DE CAMINHÕES POR DIÁRIA: 2 (DOIS) CAMINHÕES. OBSERVAÇÃO 02: AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, DOCUMENTO DO VEÍCULO, SEGURO, DANOS À TERCEIROS, ETC, OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO O CONTRATANTE ISENTO DE QUALQUER ÔNUS. OBSERVAÇÃO 03: A CONTRATANTE INFORMARÁ A DATA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>	DIÁRIAS	24	680,00	16.320,00
Total R\$					212.640,00

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 12 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, e as empresas **MAKRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para Prestação de Serviços de Segurança não Armada e Brigadista para atendimento da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do município, conforme itens, especificações, unidades, quantidade e valores abaixo relacionados:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: MAKRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS CONSTANDO SEGURANÇAS ENTRE HOMENS E MULHERES TENDO OS MESMOS SEREM REGISTRADOS JUNTO À POLICIA FEDERAL. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA. PARA OS EVENTOS NOS DISTRITOS E NA SEDE DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS. O TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	520	290,00	150.800,00
Total R\$					150.800,00

PRAZO A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Deodápolis / MS, 04 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE e a empresas Diluz Comércio de Materiais Elétricos LTDA-EPP, Web Elétrica Eireli-ME, Campotel Materiais de construção e Equipamentos Ltda, CCP Artigos de Armarinho LTDA, Goiás Led Materiais elétricos e construção LTDA, Anadina Serviços Administrativos Eireli, Mendonça Junior Comercial LTDA.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e Futura aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública e Predial, para atendimentos das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Agencia Municipal de Habitação.

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:



Empresa: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	CINTA PARA POSTE CIRCULAR (ABRAÇADEIRA), MEDIDA 210 CM, MATERIAL AÇO CARBONO 1010 A 1020, ACABAMENTO DA PEÇA CONFORME NBR 6323, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME NBR - 8158 E 8159, COMPOSTA POR 01 PAR MAIS DOIS PARAFUSOS COM PORCA.	80,00	ONIX	32,70	2.616,00
02	CINTA PARA POSTE CIRCULAR (ABRAÇADEIRA), MEDIDA 240 CM, MATERIAL AÇO CARBONO 1010 A 1020, ACABAMENTO DA PEÇA GALVANIZADA CONFORME NBR 6323, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME NBR - 8158 E 8159, COMPOSTA POR 01 PAR MAIS DOIS PARAFUSOS COM PORCA.	50,00	ONIX	34,35	1.717,50
06	FITA ISOLANTE PRETA 19 MM X 0,13 MM, 20 M DE COMPRIMENTO	260,00	STECK	2,50	650,00
26	PLUG, TIPO MACHO, NÚMEROS PINOS 2 FOMATO PINOS REDONDO FORMATO RETANGULAR, COR CORPA PRETA, CORRENTE NOMINAL 10, TENSÃO NOMINAL 250, NÚMERO PÓLOS 2 P, NORMAS TÉCNICAS NBR 6.147/80	50,00	ILUMI	2,50	125,00
35	ESPELHO TOMADA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CEGO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA	25,00	ILUMI	3,35	83,75
Empresa: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$



20	FIO 2,5 FLEXIVEL TENSÃO NOMINAL 750V, RESISTÊNCIA A ÁGUA AD1 E AD2, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, TEMPERATURA MÁXIMA 70 GRAUS C, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2,5MM², DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2MM, ESPESURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM, DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO 3,6MM, PESO 3KG/100M.	250,00	L. FILL	133,35	33.337,50
23	ADAPTADOR ELÉTRICO MACHO FORMATO T, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM TRÊS ENTRADAS FEMEAS, 10A - 250V	66,00	INTE-NEED	2,51	165,66
51	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	45,00	MCI	5,99	269,55
53	REFLETOR MULTICOR RGB 200W BIVOLT, EM LED, COR DA ILUMINACAO DO LED: RGB, NO MINIMO DE COR: 12 CORES + BRANCO, 110V ~ 220V (BIVOLT), POTENCIA: 200W, A PROVA D'AGUA, MATERIAL: TELA DE VIDRO / CARCACA DE FERRO, DIMENSÕES MINIMAS DE: LXAXP 28X21X7CM. IP66 VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; CONTROLE REMOTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	17,00	B.LED	226,80	3.855,60
73	CONJUNTO MODULAR HORIZONTAL DE TOMADA SIMPLES 20A 2P+T + PLACA E SUPORTE 4X2 PARA CAIXA DE SISTEMA ELÉTRICO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - PLACAS E MÓDULOS MATERIAL PLASTICO ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ANTI - U.V.A. E U.V.B ; - TAMANHOS 4"X2" POLEGADA; COR: BRANCO; -CORRENTE ELÉTRICA: TOMADA: 20 A 2 P-T - MÓDULOS: 1 MÓDULOS; POSIÇÃO DO MÓDULO: HORIZONTAL; PERFIL MAIS FINO COM AUSÊNCIA DE PARAFUSOS APARENTES; - SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR; -NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR	105,00		4,70	493,50
Valor Total R\$					38.121,81
Empresa: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA					



Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
04	BASE PARA RELE EM POSTE, ATRAVÉS DE SUPORTE FIXAÇÃO INTERCAMBIÁVEL (GIRATÓRIA) E, AO MESMO TEMPO CORPO EM BAQUELETE (POLIPROPILENO) PARA ALTAS TEMPERATURAS, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, CABOS DE LIGAÇÃO DE 2,5MM, SUPORTE EM FIXAÇÃO EM AÇO DE 02MM, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, CAPACIDADE DE CARGA DE 10/15A.	600,00	MAPRE-TRON	6,30	3.780,00

07	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 60 A 80 WATTS LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE PRIMEIRA LINHA, DE 60 A 80 WATTS, COMPOSTA POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ), POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA. DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS (VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD). LUMINÁRIA COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTOLIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPACÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 6.000 LUMENS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W.. A EFICÁCIA DE NO MÍNIMO 100LM/W. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DRIVER LED CORRENTE CONSTANTE DE ATÉ 900MA INCORPORADO À LUMINÁRIA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO É DE -30°C A +50°C. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER INSTALADA EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48,0 A 60,0MM. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTOLIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPACÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 6.000 LUMENS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W.. A EFICÁCIA DE NO MÍNIMO 100LM/W. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DRIVER LED CORRENTE CONSTANTE DE ATÉ 900MA INCORPORADO À LUMINÁRIA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO É DE -30°C A +50°C. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER INSTALADA EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48,0 A 60,0MM. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTOLIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPACÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL.	150,00	ILUMINÁTICO	165,00	24.750,00
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	48,00	SOPRANO	7,00	336,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 125-A	22,00	SOPRANO	166,00	3.652,00
22	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO ROSCA TOTAL 5/8 X12” COM PORCA	400,00	CIZER	8,25	3.300,00



58	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA AUTONOMA RECARREGAVEL COM NO MINIMO 30 LEDS, COM IDENTIFICADOR DE SAÍDA, CONTENDO KIT COM BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO: -FLUXO LUMINOSO: 50 - 100 IM (MÍN. - MAX.). - POTÊNCIA MINIMA: 1 W. - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. - BATERIA BIVOLT (100-240V). - REGARREGAVEL COM AUTONOMIA APROXIMADAMENTE DE NO MINIMO 2H - 6H. - MATERIAL PLASTICO. - BOTÃO TESTE.	62,00	KIAN	14,00	868,00
60	CANALETA PVC 5X5X200CM SEMI ABERTA (RECORTE) VENTILADA, COMPOSTA POR BASE COM RECORTE E TAMPA LISA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, SEM DIVISÓRIA, DIMENSÕES (AXLXC) 50X 50X 200 MM.	33,00	PER-FLEX	33,50	1.105,50
66	CONJUNTO MODULAR VERTICAL DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES 16A + PLACA E SUPORTE 4X2 PARA CAIXA DE SISTEMA ELÉTRICO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - PLACAS E MÓDULOS MATERIAL PLASTICO ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ANTI - U.V.A. E U.V.B ; - TAMANHOS 4”X2” POLEGADA; COR: BRANCO; - CORRENTE ELÉTRICA: INTERRUPTOR: 16 V - MÓDULOS: 1 MÓDULOS DE INTERRUPTOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 2 CM; POSIÇÃO DO MÓDULO: VERTICAL; PERFIL MAIS FINO COM AUSÊNCIA DE PARAFUSOS APARENTES; - SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR; -NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR	180,00	TRAMONTINA	4,00	720,00

67	CONJUNTO MODULAR HORIZONTAL DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A 2P+T + PLACA E SUPORTE 4X2 PARA CAIXA DE SISTEMA ELÉTRICO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - PLACAS E MÓDULOS MATERIAL PLASTICO ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ANTI - U.V.A. E U.V.B ; - TAMANHOS 4"X2" POLEGADA; COR: BRANCO; - CORRENTE ELÉTRICA: INTERRUPTOR: 16 TOMADA: 20A , MÓDULOS DE INTERRUPTOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 2 CM; - MÓDULOS: 2 MÓDULOS; POSIÇÃO DO MÓDULO: HORIZONTAL; PERFIL MAIS FINO COM AUSÊNCIA DE PARAFUSOS APARENTES; - SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR; -NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR	130,00	TRAMONTINA	6,00	780,00
72	CONJUNTO MODULAR HORIZONTAL DE TOMADA SIMPLES 10A 2P+T + PLACA E SUPORTE 4X2 PARA CAIXA DE SISTEMA ELÉTRICO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - PLACAS E MÓDULOS MATERIAL PLASTICO ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ANTI - U.V.A. E U.V.B ; - TAMANHOS 4"X2" POLEGADA; COR: BRANCO; -CORRENTE ELÉTRICA: TOMADA: 10 A 2 P-T - MÓDULOS: 1 MÓDULOS; POSIÇÃO DO MÓDULO: HORIZONTAL; PERFIL MAIS FINO COM AUSÊNCIA DE PARAFUSOS APARENTES; - SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR; -NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR	200,00	TRAMONTINA	4,50	900,00
76	BRAÇO CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020. ACABAMENTO: GALVANIZADO. COMPRIMENTO: 2,50. DIÂMETRO:48MM	100,00	IBILUX	79,50	7.950,00
Valor Total R\$					48.141,50

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Deodápolis / MS, 22 de setembro de 2022.

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 215/2023**

DATA: 04/07/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 091/2023 – Dispensa de Licitação nº 024/2023

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 15.821.785/0001-30

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA

Unidade: 10.24 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0004 – SERVIÇO DE PRESTAÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPR

Projeto Atividade: 2.061 – MANUTENÇÃO FMAS

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.0.1.500 (0500) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código Reduzido: 75

Valor Total do Empenho: **RS 17.077,50**Credor: **J. H CAVALCANTE**

Objeto: *Aquisição de Cobertores para atender as necessidades as Famílias em Vulnerabilidade Social do Município de Deodápolis através da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO 011/2022.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022.****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.****PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Thiago Amaral Camargo Construtora Eireli.

OBJETO: *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato 011/2022, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente**, através do Memorando nº 030/2023, datado de 29 de maio de 2023.*

DO PRAZO: *A Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do presente instrumento Contratual fica prorrogada por mais 47 (quarenta e sete) dias, contados a partir de 14/06/2023, encerrando - se em 30/07/2023.*

FUNDAMENTO LEGAL *O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, § 1º, Inciso II, combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 alterações posteriores correlatas e justificativas.*

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 011/2022.**ASSINAM:** Reginaldo Macário - Pela Contratante e Thiago Amaral Camargo

- Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 13 de junho de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 064/2023 na modalidade Concorrência nº 001/2023, cujo objeto é a **Alienação dos Lotes de Urbanos de propriedade do município de Deodápolis - MS, no Jardim Deodápolis, Jardim Eldorado II e III, Jardim Santo Antônio e Loteamento do Parque**, sendo considerada deserta.

Deodápolis – MS, 04 de julho de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023****CONCORRÊNCIA Nº 001/2023****OBJETO** Alienação dos Lotes de Urbanos de propriedade do município de Deodápolis - MS, no Jardim Deodápolis, Jardim Eldorado II e III, Jardim Santo Antônio e Loteamento do Parque**Na Edição nº 1460 do Diário Oficial do Município de Deodápolis/MS, 05 de JULHO de 2023; páginas 02**Onde se lê: “RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023.”Leia-se: “RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023”Onde se lê: “**SARA REGINA DA SILVA PEREZ**
Presidente da CPL– Decreto nº 157/2022”Leia-se: “**SARA REGINA DA SILVA PEREZ**
Presidente da CPL– Decreto nº 27/2023”**PODER EXECUTIVO - RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 275/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.****“Revogar Portaria nº 271/2023, de 03/07/2023, que menciona e dá outras providências”.****VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- REVOGAR a Portaria nº 271/2023 de 03/07/2023, que **NOMEIA** o SRº **ELITON VIEIRA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Símbolo DAS-2.1**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO - GABIP**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo Único TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 012/2019 DE 11/12/2019..**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Julho de 2023.**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA JURIDICA**DECRETO Nº 097 DE 04 DE JULHO DE 2023.****“Regulamenta o regime de sobreaviso aos ocupantes do cargo de conselheiro tutelar, na forma que especifica e dá outras providências”.****VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a atribuição de sobreaviso aos Conselheiros Tutelares em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 28, da Lei Municipal nº 821 de 29 de março de 2023.



Art. 1º - De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 28, da Lei Municipal nº 821 de 29 de março de 2023, fica instituído o regime de sobreaviso aos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 1º Considera-se regime de sobreaviso a atribuição dada ao Conselheiro Tutelar para que permaneça em seu domicílio, ou local por ele escolhido e previamente comunicado, a fim de prestar atendimento tão pronto seja solicitado.

§ 2º Quando o Conselheiro Tutelar for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a comunicação, não podendo omitir-se a qualquer chamado.

§ 3º A inobservância injustificada do disposto no § 2º configura descumprimento do dever funcional e sujeitará o Conselheiro Tutelar às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 2º - As escalas do sobreaviso serão definidas pelo colegiado dos Conselheiros Tutelares juntamente com o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme regimento interno as quais serão desenvolvidas na forma de rodízio visando sempre a mesma carga horária para todos. A planilha de escala de sobreaviso deverá ser encaminhada mensalmente ao CMDCA e aos demais órgãos da rede de atendimento.

Art. 3º - Considera-se escala, para fins de remuneração do regime de sobreaviso, o período compreendido entre às 17h00 até 7h do dia seguinte de segunda a sexta, e finais de semana entre 17h00 de sexta feira até às 7h da segunda-feira seguinte, bem como feriados.

Parágrafo único. Na hipótese de feriados, o regime de sobreaviso começará às 17h00 do dia útil que antecede ao feriado e terminará às 7h do dia útil subsequente ao mesmo.

Art. 4º - A compensação do sobreaviso dos Conselheiros Tutelares de Deodápolis-MS será por meio de remuneração extraordinária das horas dos períodos de sobreaviso, no valor equivalente a 8% do valor do salário, durante a semana, e 16 % do valor do salário aos finais de semana e feriados, respeitando sempre a escala mencionada no artigo 2º deste decreto.

§ 1º A percepção do sobreaviso contempla tanto a disponibilidade do Conselheiro Tutelar como o eventual deslocamento para a execução do serviço público, nos moldes preconizados pelos arts. 1º e 3º deste Decreto.

§ 2º É vedada a percepção de «horas extras» e «adicional noturno» em relação às horas laboradas em regime de sobreaviso.

Art. 5º - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 6º - O sobreaviso instituído por este Decreto não será incorporado, em nenhuma hipótese, à remuneração base do Conselho Tutelar e fará parte da base de cálculo de benefícios ou vantagens pecuniárias e, também, nos descontos legais.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da vigência da Lei 821 de 29 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0274/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Substitui membros da Comissão Processante e dá outras providências.

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Chefe do Poder Executivo na Sindicância Investigativa nº 01/2022, Portaria 012/2022 de 14/01/2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SUELI RIBEIRO DE CAMPOS – Agente de Administração – matrícula 96/01**, para compor a Comissão Processante, na função de Presidente da Sindicância Investigativa nº 01/2022, Portaria nº 012/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de julho de 2023.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal de Deodápolis

**PORTARIA Nº 0273/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

Substitui membros da Comissão Processante *e dá outras providências.*

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Chefe do Poder Executivo na Sindicância Investigativa nº 02/2022, Portaria 016/2022 de 19/01/2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SUELI RIBEIRO DE CAMPOS – Agente de Administração – matrícula 96/01**, para compor a Comissão Processante, na função de membro da Sindicância Investigativa nº 02/2022, Portaria nº 016/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de julho de 2023.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal de Deodápolis

**PODER EXECUTIVO - NOTAS DE EMPENHO****Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/07/2023
 Nº do empenho : 1068/23
 Ordinário
 Processo : AF-1445/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0055	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2.083	- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.INFRAESTRU
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000055	

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	446.805,14
Suplementações:	168.450,00	Valor do empenho :	9.677,69
Anulações:	3.600,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	464.850,00	Total (B) :	456.482,83
		Saldo (A - B) :	8.367,17

Credor:	13805 MARCIANO & FERNANDES LTDA	Cidade:	Angélica	UF:	MS
Endereço:	AV ANTONIO BASILIO DE LIMA, 164, *****	Inscr.Est./Ident.Prof.:	28.421.403-5		
C.N.P.J.:	13.704.097/0002-46	Agência:		Fone:	6734461185
Banco:		Conta Corrente:		Fax:	

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 44/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 9.677,69

Fica empenhada a importância de 9.677,69 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Data :	20/07/2022
Contrato :		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/07/2023

Nº do empenho : 1067/23

Ordinário

Processo : AF-1444/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodópolis

Órgão: 06 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 06.10 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
 Funcional: 04.782.0055 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Projeto/Atividade: 2.084 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.0.1.799 (0799) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Código reduzido: 000065

Dotação Inicial:	850.000,00	Empenhos anteriores :	1.108.440,25
Suplementações:	263.300,00	Valor do empenho :	1.219,23
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.113.300,00	Total (B) :	1.109.659,48
		Saldo (A - B) :	3.640,52

Credor: 13805 **MARCIANO & FERNANDES LTDA**
 Endereço: AV ANTONIO BASILIO DE LIMA, 164, ***** Cidade: Angélica UF: MS
 C.N.P.J.: 13.704.097/0002-46 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.421.403-5
 Banco: Agência: Fone: 6734461185
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº: 44/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.219,23

Fica empenhada a importância de 1.219,23 (um mil duzentos e dezenove reais e vinte e três centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 44/2022/2022 Data : 20/07/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	---	---

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/07/2023

Nº do empenho : 1066/23

Ordinário

Processo : AF-1443/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodópolis

Órgão: 06 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 06.10 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
 Funcional: 04.782.0055 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Projeto/Atividade: 2.084 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.0.1.799 (0799) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Código reduzido: 000065

Dotação Inicial:	850.000,00	Empenhos anteriores :	1.103.454,25
Suplementações:	263.300,00	Valor do empenho :	4.986,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.113.300,00	Total (B) :	1.108.440,25
		Saldo (A - B) :	4.859,75

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA
 Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 - ***** Cidade: IVINHEMA UF: MS
 C.N.P.J.: 11.120.590/0001-02 Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982
 Banco: Agência: Fone: 6734424946
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E ESPORTE.
 (Licitação Nº : 71/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 4.986,00

Fica empenhada a importância de 4.986,00 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 71/2022/2022 Data : 29/11/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/07/2023
 Nº do empenho : **1065/23**
 Ordinário
 Processo : AF-1428/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodópolis

Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
 Funcional: 04.122.0043 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
 Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
 Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000040

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	5.835,00
Suplementações:	7.700,00	Valor do empenho :	1.788,00
Anulações:	50.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	7.700,00	Total (B) :	7.623,00
		Saldo (A - B) :	77,00

Credor: **12386 ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI**
 Endereço: R MONTE ALEGRE, 3364, ***** Cidade: Dourados UF: MS
 C.N.P.J.: 35.449.691/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.444.368-9
 Banco: Agência: Fone: 6730321619
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES BÁSICOS PARA USO EM EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. (Licitação Nº : 40/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 1.788,00

Fica empenhada a importância de 1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 40/2022/2022 Data : 01/07/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/07/2023
 Nº do empenho : **1064/23**
 Ordinário
 Processo : AF-1429/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodópolis

Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
 Funcional: 04.122.0043 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
 Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
 Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000040

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	4.195,00
Suplementações:	7.700,00	Valor do empenho :	1.640,00
Anulações:	50.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	7.700,00	Total (B) :	5.835,00
		Saldo (A - B) :	1.865,00

Credor: **9535 COMERCIAL S & S - LTDA**
 Endereço: R MAJOR CAPILE,3228 - ***** Cidade: DOURADOS UF: MS
 C.N.P.J.: 23.475.963/0001-47 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.409.817-5
 Banco: Agência: Fone: 30331463
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES BÁSICOS PARA USO EM EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. (Licitação Nº: 40/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 1.640,00

Fica empenhada a importância de 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 40/2022/2022 Data : 01/07/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DeodópolisData: 05/07/2023
Nº do empenho : 1063/23
Ordinário
Processo : AF-1438/2023

Orgão:	04	- SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade:	04.05	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Funcional:	04.122.0043	- GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade:	2.053	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000036	

Dotação Inicial:	90.000,00	Empenhos anteriores :	97.795,92
Suplementações:	87.406,00	Valor do empenho :	664,00
Anulações:	40.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	137.406,00	Total (B) :	98.459,92
		Saldo (A - B) :	38.946,08

Credor: 10163 PEREIRA & SILVEIRA ALIMENTOS LTDA			
Endereço: AV DEODATO LEONARDO DA SILVA,443 - *****	Cidade: DEODAPOLIS	UF: MS	
C.N.P.J.: 26.674.700/0001-55	Inscr.Est./dent.Prof.:		
Banco:	Agência:	Fone: 6799514330	
	Conta Corrente:	Fax:	

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E ASSADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODAPOLIS. (Licitação Nº : 23/2023-PR)

FONTE:		
Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	664,00

Fica empenhada a importância de 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)

Fundamento legal :		Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 23/2023/2023	Data : 03/04/2023
Contrato :		Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES
		CONTADORA CRC MS-010897/O-9	SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DeodápolisData: 05/07/2023
Nº do empenho : 1062/23
Ordinário
Processo : AF-1431/2023

Orgão:	04	- SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade:	04.05	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Funcional:	04.122.0043	- GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade:	2.053	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000036	

Dotação Inicial:	90.000,00	Empenhos anteriores :	97.544,92
Suplementações:	87.406,00	Valor do empenho :	251,00
Anulações:	40.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	137.406,00	Total (B) :	97.795,92
		Saldo (A - B) :	39.610,08

Credor: 14466 LUCIVANIA DA SILVA SANTOS 04940736164			
Endereço: AV JACINTO HONORIO LEITE, 470, *****	Cidade: Deodápolis	UF: MS	
C.N.P.J.: 37.248.067/0001-50	Inscr.Est./dent.Prof.: 28.459.544-6	Fone: 6799674854	
Banco:	Agência:	Fax:	
	Conta Corrente:		

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E ASSADOS PARA ATENDER AS SECRATARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 23/2023-PR)

FONTE:		
Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	251,00

Fica empenhada a importância de 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais)

Fundamento legal :		Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 23/2023/2023	Data : 03/04/2023
Contrato :		Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DeodápolisData: 05/07/2023
Nº do empenho : 1061/23
Ordinário
Processo : AF-1430/2023

Orgão: 04 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
 Funcional: 04.122.0043 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
 Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000036

Dotação Inicial:	90.000,00	Empenhos anteriores :	97.426,52
Suplementações:	87.406,00	Valor do empenho :	118,40
Anulações:	40.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	137.406,00	Total (B) :	97.544,92
		Saldo (A - B) :	39.861,08

Credor: 14466 LUCIVANIA DA SILVA SANTOS 04940736164

Endereço: AV JACINTO HONORIO LEITE, 470, *****

C.N.P.J.: 37.248.067/0001-50

Banco:

Cidade: Deodápolis

UF: MS

Inscr.Est./dent.Prof.: 28.459.544-6

Agência:

Fone: 6799674854

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS TIPO: FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.

(Licitação Nº : 79/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Ordinário
 Total geral : 118,40

Fica empenhada a importância de 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Número : 79/2022/2022

Data :

Data : 05/01/2023

Data :

Encarregado do serviço

Credor

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
CONTADORA CRC MS-010897/O-9JEAN CARLOS DA SILVA GOMES
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/07/2023
 Nº do empenho : 630/23
 Ordinário
 Processo : AF-1437/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodópolis

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.082 - ATENÇÃO BASICA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600 (0600) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000075

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	488.156,20
Suplementações:	385.522,00	Valor do empenho :	6.480,00
Anulações:	189.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	496.522,00	Total (B) :	494.636,20
		Saldo (A - B) :	1.885,80

Credor: **10163 N M COMERCIAL EIRELI**
 Endereço: R BARAO DE GRAJAU, 863, *****
 C.N.P.J.: 34.886.430/0001-74
 Banco:

Cidade: Campo Grande UF: MS
 Inscr.Est./dent.Prof.:
 Agência: Fone: 92491333
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 47/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 6.480,00

Fica empenhada a importância de 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 47/2022/2022 Data : 02/08/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO KADMO CARRIÇO CORREA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/07/2023
 Nº do empenho : 629/23
 Ordinário
 Processo : AF-1436/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodópolis

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.122.0052 - GESTÃO COMPARTILHADA, INVESTIMENTO E CONTROLE SOCI
 Projeto/Atividade: 2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 (0500) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Código reduzido: 000055

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	223.721,41
Suplementações:	208.400,00	Valor do empenho :	8.100,00
Anulações:	42.500,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	315.900,00	Total (B) :	231.821,41
		Saldo (A - B) :	84.078,59

Credor: 10163 N M COMERCIAL EIRELI
 Endereço: R BARAO DE GRAJAU, 863, ***** UF: MS
 Cidade: Campo Grande
 C.N.P.J.: 34.886.430/0001-74 Inscr.Est./dent.Prof.:
 Agência: Fone: 92491333
 Banco: Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 47/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 8.100,00

Fica empenhada a importância de 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 47/2022/2022 Data : 02/08/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO KADMO CARRIÇO CORREA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 28/06/2023
 Nº do empenho : 626/23
 Ordinário
 Processo : AF-1435/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodópolis

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.082 - ATENÇÃO BASICA
 Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.600 (0600) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000092

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	5.672,45
Suplementações:	153.000,00	Valor do empenho :	2.390,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	153.000,00	Total (B) :	8.062,45
		Saldo (A - B) :	144.937,55

Credor: 9535 COMERCIAL S & S - LTDA
 Endereço: R MAJOR CAPILE, 3228, ***** UF: MS
 C.N.P.J.: 23.475.963/0001-47 Inscr.Est./dent.Prof.: 28.409.817-5
 Banco: Agência: Fone: 30331463
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES BÁSICOS PARA USO EM EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. (Licitação Nº: 40/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 2.390,00

Fica empenhada a importância de 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 40/2022/2022 Data : 01/07/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO KADMO CARRIÇO CORREA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 28/06/2023
 Nº do empenho : 625/23
 Ordinário
 Processo : AF-1434/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.082 - ATENÇÃO BASICA
 Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.600 (0600) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000092

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	2.824,45
Suplementações:	153.000,00	Valor do empenho :	2.848,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	153.000,00	Total (B) :	5.672,45
		Saldo (A - B) :	147.327,55

Credor: 10276 ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI
 Endereço: R MONTE ALEGRE, 3364, ***** UF: MS
 C.N.P.J.: 35.449.691/0001-90 Inscr.Est./dent.Prof.: 28.444.368-9
 Banco: Agência: Fone: 6730321619
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES BÁSICOS PARA USO EM EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. (Licitação Nº : 40/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 2.848,00

Fica empenhada a importância de 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 40/2022/2022 Data : 01/07/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO KADMO CARRIÇO CORREA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/07/2023

Nº do empenho : 220/23

Ordinário

Processo : AF-1432/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30

Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0003 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SCFV-IDOSOS, CRI
 Projeto/Atividade: 2.023 - MANUTENÇÃO DO SCFV
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660 (0660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000056

Dotação Inicial:	14.000,00	Empenhos anteriores :	28.544,64
Suplementações:	16.700,00	Valor do empenho :	1.997,12
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	30.700,00	Total (B) :	30.541,76
		Saldo (A - B) :	158,24

Credor: 9957 MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

Endereço: AV CAPITAO INDIO BANDEIRA, 281, APT: 100

Cidade: Campo Mourão

UF: PR

C.N.P.J.: 21.496.430/0001-16

Inscr.Est./Ident.Prof.: 0

Banco: Agência: Fone: 4435236464

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO " REGISTRO DE PREÇO " PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DE FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV NA MODALIDADE FACILITADOR DE OFICINA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. (Licitação Nº : 45/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.997,12

Fica empenhada a importância de 1.997,12 (um mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 45/2022/2022

Data :

Data : 25/07/2022

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

MARCIA CRISTINA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9

CMDCA**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Deodápolis - Mato Grosso do Sul****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
DEODÁPOLIS-MS**

EDITAL N. 005/CMDCA/2023

**PRORROGA O PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O PERÍODO 2024/2028.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – tendo como sede o município de **Deodápolis/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 821 de 29 de março de 2023, torna público o Edital de Convocação para o Processo Seletivo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, pela Lei Municipal nº. 821 de 29 de março de 2023, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Deodápolis/MS, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, que atua perante a Comarca de Deodápolis /MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e seus suplentes.
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no Edital.
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação no Diário Oficial do município nº 003/CMDCA/2023, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Deodápolis/MS.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO
TUTELAR**

- 3.1. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual/MS e pela Justiça Federal.
- 3.2. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação da Carteira de Identidade (RG) ou por outro documento oficial de identificação;
- 3.3. Residir no município há mais de 02 (dois) anos, na data de requerimento de inscrição, atestado por documentos comprobatórios (contas de água, luz, etc.).
- 3.4. Possuir Ensino Médio;
- 3.5. Portar Título de eleitor e Comprovantes da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- 3.6. Comprovar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- 3.7. Possuir declaração de atuação com atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço e o período de atuação por no mínimo de 02 (dois) anos.
- 3.8. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha.
- 3.9. Apresentar certificado de curso de informática básica;
- 3.10. Ser aprovado em prova seletiva de Português e Redação, prova de conhecimento específico dos direitos da criança e do adolescente e prova prática de informática.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Deodápolis - Mato Grosso do Sul

3.11. Ser aprovado em exame psicológico realizado por profissional habilitado;

3.12. Passar pelo processo de eleição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades na sede do Conselho Tutelar de Deodápolis/MS, em regime de dedicação exclusiva e com jornada de acordo com artigo 24 da Lei Municipal 821 de 29 de março de 2023 de segunda a sexta-feira, com regime de atendimento de plantão obrigatório em feriados, finais de semana, e sobreaviso, assim como a realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar eleito para o mandato referente à 2024/2028 será de R\$ 1.704,48 (Um mil setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) mais o sobreaviso, conforme definição em Legislação Municipal Lei Municipal nº821 de 29 de março de 2023, e seguirá a tabela de vencimentos do servidor público municipal. De modo que gozarão dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

4.3. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos. Sendo vedada a acumulação de salários.

4.4. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Legislação Municipal, e Regimento Interno.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação ou durante o processo seletivo de escolha;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação e publicar em Diário Oficial local.

6.9. Caberá ainda à comissão organizadora:

I. . Publicar todos os atos pertinentes ao processo de escolha nos termos da Lei;

II. Constituir as mesas receptoras e apuradoras de votação, designando e credenciando seus membros;

III. Supervisionar os trabalhos do processo de escolha e apuração;

IV. Credenciar os fiscais dos candidatos;

V. Responder de imediato as consultas feitas pelas mesas receptoras e apuradoras;

VI. Organizar seminários, debates e outras atividades entre candidatos e a comunidade, visando promover uma ampla e plena divulgação da política de atendimento e dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII. Eleger seu Presidente.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Deodápolis - Mato Grosso do Sul

nora,irmão, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, bem como parentes até o segundo grau do juiz e promotor, com atuação, em exercício na Comarca de Deodápolis/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I** - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos (caráter eliminatório);
- II** - Segunda Etapa: Exame de Portuges e Redação, exame de conhecimento específico dos direitos da criança e do adolescente e exame prático de informática (caráter eliminatório)
- III** - Terceira Etapa: Avaliação Psicológica (caráter eliminatório);
- IV** - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha (caráter classificatório).;
- V** - Quinta Etapa: Formação inicial;
- VI** - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- 9.2. As inscrições serão realizadas no período do dia **06 a 17 de julho de 2023**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8 horas às 10 horas e 13 horas às 16 horas, pessoalmente, na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Pedro Augusto de Oliveira, S/n – Bairro Centro: telefone para contato 67-99660-6042, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;
- 9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato;
- 9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual;
- Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- Diploma ou Histórico Escolar de Ensino Médio;
- Comprovante de residência no município de Deodápolis/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.
- Declaração de atuação com atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço e o período de atuação por no mínimo de 02 (dois) anos.
- Certificado de curso de infomática básica

9.5. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competênciada Comissão do Processo de Escolha;

9.6. A Comissão do Processo de Escolha publicará no diário oficial do município, no prazo de até 03 (três) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

10.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

10.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11. DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÕES SELETIVAS

11.1. As provas de conhecimentos objetivos, versarão sobre os assuntos abaixo elencados:

- a) **Lingua Portuguesa e redação:** Leitura, compreensão e interpretação de textos, Conhecimentos lingüísticos



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Deodápolis - Mato Grosso do Sul**

gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos, sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.

A prova de língua portuguesa será composta por 05 (cinco) questões de interpretação de texto, valendo 1,0 (um) ponto cada questão e a redação valerá de 0 (zero) a 05 (cinco).

- b) **Conhecimento específico dos direitos da criança e do adolescente:** A prova de conhecimento específico dos direitos da criança e do adolescente versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12 e , que “Redefine as normas e dispositivos da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do adolescente”, Lei Henry Borel 14.344/22 e Lei da Escuta Especializada 13.431.

A prova de conhecimento específico dos direitos da criança e do adolescente será organizada em 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado.

- c) **Prática de Informática:** A prova prática avaliará a elaboração de documento, de acordo com as normas básicas da ABNT, referente, a espaçamento, formatação e impressão.

A prova prática de informática tem como objetivo avaliar a agilidade dos candidatos para digitar um ofício, avaliar a eficiência e habilidade no tempo proposto na elaboração do texto de acordo com as normas básicas da ABNT.

O candidato terá o tempo de 10 minutos, conforme orientação do fiscal, para ligar o computador e verificar se o equipamento está em pleno funcionamento.

Em seguida, o fiscal, então, entregará ao candidato outra folha, contendo um modelo de ofício, o candidato então terá 30 (trinta) minutos para digitar o ofício, formatar e imprimir. Na fase da formatação serão observados os seguintes erros: margem do texto, alinhamento, Negrito, itálico, sublinhado, Tamanho da fonte; Espaçamento e Parágrafos.

Após digitar, formatar e imprimir o texto será entregue ao fiscal, o candidato assinará a identificação que será colocada junto a prova, o candidato deve assinar, conferir e tirar eventuais dúvidas no momento da entrega do texto digitado ao fiscal.

11.2. O avaliação de português e redação, avaliação de conhecimento específico dos direitos da criança e do adolescente será aplicado no dia **05 de agosto de 2023** com início às 8h e término às 12h, conforme relação divulgada previamente no Diário Oficial do município e em local a ser definido e divulgado pela Comissão.

11.3. Serão disponibilizadas 04 (quatro) horas para a realização das provas objetivas, sendo que o candidato só poderá retirar-se após 01 (uma) hora do início da mesma levando consigo o caderno de provas.

11.4. A avaliação de informática prática será aplicada também no dia **05/08/2023**, no período da tarde com início às 14h00, com duração de 30 (trinta) minutos após orientação do fiscal para digitar, formatar e imprimir o texto.

11.5. Nas avaliações objetivas e prática de informática será aprovado o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas.

11.6. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas objetivas e prova prática de informática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

11.7. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

11.8. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a avaliação escrita.

11.9. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

11.10. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

11.11. Será automaticamente anulada a questão que estiver rasurada ou em branco no gabarito.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Deodápolis - Mato Grosso do Sul

11.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.13. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova teórica, deverá requerê-lo no formulário de inscrição.

11.14. Para garantir a lisura do processo, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato faça a entrega do gabarito.

11.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 48 horas da realização das provas objetivas, será publicada no Diário Oficial do Município de Deodápolis/MS.

11.16. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados nas avaliações objetivas e prova prática de informática, em Diário Oficial do município, no prazo de até 03 (três) dias, após o término do Exame;

11.17. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 03 (três) dias contados da data da publicação dos resultados em Diário Oficial, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

11.18. A Comissão tem o prazo de até 03 (três) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

11.19. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial, a relação com os candidatos habilitados para a avaliação psicológica;

12. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado da empresa contratada para realizar as avaliações, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia - CRP e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

12.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo e exercer em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90.

12.3. De acordo com a cartilha “**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento**”, da **Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007**, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária. Os resultados alcançados na avaliação psicológica, deverão indicar os níveis de adequação dos candidatos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, cabendo a Comissão promulgar os habilitados para o pleito;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no Diário oficial, no prazo de até 10 (dez) dias, após o término das mesmas, podendo o prazo ser prorrogado caso necessário.

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até 03 (três) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário oficial, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.6. A Comissão pode dar provimento ou negar fundamentado desconsiderando o resultado do laudo, com o prazo de até 03 (três) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.7. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicará uma resolução em até 05 dias úteis regulamentando a campanha eleitoral.

12.8. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diário oficial, após o prazo recursal.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Deodápolis - Mato Grosso do Sul

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no **dia 01 de outubro de 2023**, das 07h às 16h, horário local, e demais informações serão divulgadas no Diário oficial e outros instrumentos de comunicação;

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Deodápolis/MS, sendo exclusivamente válido o voto da seguinte forma:

I – Por cidadão residente no Município de Deodápolis, com idade acima de 16 anos, e regularmente inscrito na Justiça Eleitoral da 39ª Zona Eleitoral de Deodápolis/MS.

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos em que se garanta a igualdade de condições entre os candidatos organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato, nos termos do item 13.3, I;

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas no Diário oficial;

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, sendo permitido o acompanhamento do ato por um fiscal representante do candidato devidamente credenciado pela comissão;

13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 03 (três) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias;

13.12. Não será permitida a presença dos candidatos no local de votação após seu voto e durante a apuração, não será permitida manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital;

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

13.15. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco e ou rasurada;
- e) que tiver o sigilo violado.

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público Estadual e do CMDCA.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitoresses utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Deodápolis - Mato Grosso do Sul

instrumentos ruidosos, sem prejuízo de publicar resolução para matéria específica referente a campanha a cargo do CMDCA.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato que tiver obtido maior pontuação no Exame de conhecimento teórico, persistindo com empate a preferência será para o (a) candidato (a) com maior idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no Diário Oficial, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenado pelo CMDCA;

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no edital nº 001/2023.

19.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº. 821 de 29 de março de 2023;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº. 821 de 29 de março de 2023;

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

20.2. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

20.3. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Deodápolis - Mato Grosso do Sul**

dos resultados finais;

20.5. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

20.6. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 004/2023 DO CMDCA DE Deodápolis/MS.

EVENTOS BÁSICOS	DATA
Publicação do Edital no meio de comunicação local	05/07/2023
Período de Inscrições na Secretaria de Assistência Social	06/07 à 17/07/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	18/07/2023
Prazo para recurso.	19 à 21/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação.	24/07/2023
Divulgação do local, data e horário de realização das avaliações e prova prática de informática, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	28/07/2023
Realização do Exame Português e Redação, avaliação de noções de direito e conhecimento do ECA e prova prática de informática	05/08/2023
Publicação do gabarito de avaliação de Português e noções de direito e conhecimentos do Eca	07/08/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados nas avaliações, no site da Prefeitura no meio de comunicação.	07/08/2023
Prazo para recurso.	07 à 10/08/2023
Divulgação definitiva dos candidatos habilitados para avaliação psicológica e entrevista no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	11/08/2023
Realização da Avaliação psicológica.	18/08/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	28/08/2023
Prazo para recurso.	29 à 31/08/2023



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Deodópolis - Mato Grosso do Sul**

Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	01/09/2023
Realização do PLEITO.	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	02/10/2023
Prazo para recurso.	03 à 05/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no meio de comunicação, para diplomação e posse.	09/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação.	09/10/2023
Publicação da data da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	09/10/2023
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2024

Deodópolis-MS, 05 de julho de 2023.

HELAYNNE ROSIENNI SANTANA
Presidente do CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Deodápolis - Mato Grosso do Sul**

Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2023.

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do documento de identificação nº. _____, nos termos da Lei Municipal nº. 821 de 29 de março 2023; Edital n.001/CMDCA/2023 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução n. 003/CMDCA/2023 venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Deodápolis/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual; Documento de identificação com foto e de validação nacional; Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Nível Médio; Comprovante de residência no município de Deodápolis/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome;

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos.

P. Deferimento _____, MS de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente.

-----corte aqui -----

**PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: _____

Data: ____/____/____ COMISSÃO

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSOS

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Deodápolis/MS

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

Assinatura:



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Deodápolis - Mato Grosso do Sul**

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIR A CARGA HORÁRIA E O SOBREAVALO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2024/2028.

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do documento de identificação nº _____, nos termos da Lei Municipal nº. 821 de 29 de março de 2023; Edital n.001/CMDCA/2023 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução n. 003/CMDCA/2023 DECLARO a esta Comissão que tenho disponibilidade para cumprir a carga horária e o sobreaviso, sendo eleito (a) membro do Conselho Tutelar no Município de Deodápolis/MS.

Deodápolis, MS de _____ de 2023.

DECLARANTE

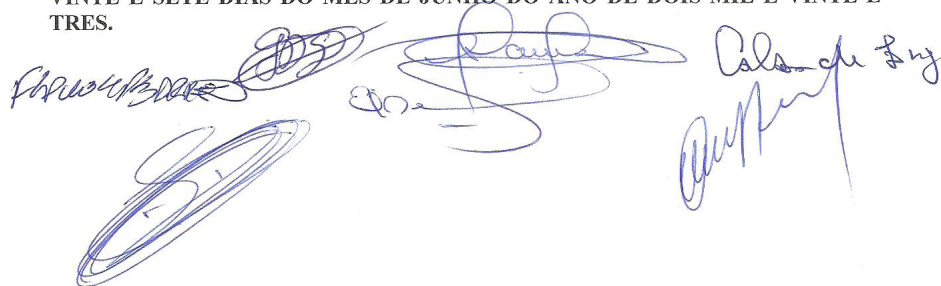
PODER LEGISLATIVO


CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 15.905.565/0001-95

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2023.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e tres reuniram-se EXTRAORDINARIAMENTE a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: PAULO DE FIGUEIREDO, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS, MANOEL DA PAZ SANTOS, EDMILSON PRATES DE SOUZA, FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO E A VEREADORA JUSSARA VANDERLEI. Ausente o Vereador Carlos de Lima Neto Junior conforme atestado anexo. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a Leitura de um Texto Bíblico. Solicitou a Leitura da Propositura a Votar em Caráter de URGÊNCIA ESPECIAL. Foi lido o Projeto de Lei Municipal nº 013 de 20/06/2023 do Executivo em Caráter de Urgência Especial que: 'Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a Entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento/Colaboração, e dá outras providências'. Em seguida o Presidente passou para A ORDEM DO DIA. Colocou em discussão o Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei Municipal nº 013 de 20/junho/2023 do Executivo. Discutiram a matéria os Vereadores: Manoel da Paz Santos e Flávio Henrique Patrício Barreto. Colocou em votação nominal sendo o Regime de Urgência Especial do Projeto aprovado por unanimidade dos Vereadores Presentes. Em seguida o Presidente SUSPENDEU A SESSÃO POR CINCO MINUTOS para que as comissões emitissem os Pareceres. REABRINDO A SESSÃO o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Municipal nº 013 de 20/06/23. Discutiram a matéria os Vereadores: Flávio Henrique Patrício Barreto e Gilberto Dias Guimarães. Colocou em votação nominal sendo o Projeto APROVADO POR UNANIMIDADE dos Vereadores presentes já com o parecer das comissões competentes. Não havendo nenhum Vereador inscrito para usar a Palavra na Explicação Pessoal o Presidente agradeceu aos municípios presentes aos Vereadores aos funcionários de Legislativo aos internautas e encerrou A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.



Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.

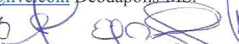
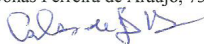
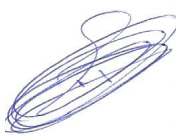


CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2023.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se ordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, EDMILSON PRATES DE SOUZA, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS, MANOEL DA PAZ SANTOS, PAULO DE FIGUEIREDO E A VEREADORA JUSSARA VANDERLEI. Ausente o Vereador Carlos de Lima Neto Junior conforme atestado anexo. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou a leitura da Ata da Sessão anterior. Colocou a Ata em discussão. Não havendo discussão colocou em votação sendo a Ata aprovada por unanimidade. Solicitou a leitura das correspondências e Proposições enviadas para Mesa Diretora. Foi lido o Projeto de Resolução nº 003 de 20/06/2023 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis-MS que: 'Estima a Receita e Fixa as Despesas da Câmara Municipal de Deodápolis para o Exercício Financeiro de 2024 em 3.342.000,00. Foi lido o Requerimento nº 024/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Prefeito Municipal e à Diretora da Agência Municipal solicitando o encaminhamento de informações, acompanhado com cópias que visem elucidar metodologia de definição de valores e notificação pessoal de contribuintes, referentes ao IPTU de 2023. Foi lido o Requerimento nº 025 de 21/06/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente para Secretaria Municipal de Obras com cópia ao Prefeito Municipal solicitando o encaminhamento de informações acompanhado de cópias que entender necessárias, que visem elucidar os motivos e/ou razões do pavimento asfáltico recém feito, no Jardim Deodápolis (ref. Contrato 011/2022), especificamente nas proximidades do Fórum e Detran por apresentarem danos estruturais. Foi lida a Indicação nº 045/2023 do Vereador Francisco Euzébio de Oliveira que envia expediente ao Prefeito Municipal para que o mesmo realize a Recuperação da Pista de Caminhada do Distrito de Presidente Castelo. Após a Leitura das Proposições o Presidente convidou os Vereadores inscritos para USAR A PALAVRA NA TRIBUNA. Usou a Palavra os Vereadores: Flávio Henrique Patrício Barreto e Edmilson Prates de Souza. Dando seguimento a Sessão o Presidente passou para ORDEM DO DIA. O Presidente justificou a falta do Vereador Carlos de Lima Neto Junior. Enviou para as Comissões competentes o Projeto de Resolução nº 003 de 20/06/2023. Colocou em discussão o Projeto de Resolução nº 002 de 16/06/2023. Discutiu a matéria o Vereador Gilberto Dias Guimarães. Colocou em votação nominal sendo o Projeto de Resolução aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes já com o parecer das Comissões competentes. Colocou em discussão o Requerimento nº 024/2023. Discutiu a matéria seu autor e o Vereador Gilberto Dias Guimarães. Colocou em votação sendo o Requerimento aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Colocou em discussão o Requerimento nº 025/2023. Discutiu a matéria seu autor e os Vereadores: Manoel da Paz Santos, Francisco Euzébio de Oliveira e Gilberto Dias Guimarães. Colocou em votação sendo o Requerimento aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Colocou em discussão a Indicação nº 045/2023. Discutiu a matéria seu autor e o Vereador Gilberto Dias Guimarães. Colocou em votação sendo a Indicação

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

aprovada por unanimidade dos Vereadores Presentes. Não havendo mais Proposituras a votar o Presidente passou para EXPLICAÇÃO PESSOAL. Estavam inscritos os Vereadores: Edmilson Prates de Souza, Donizete José dos Santos e Paulo de Figueiredo. Com supedâneo do Artigo 119 Parágrafo 5º o Presidente convocou os Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA após o encerramento desta Sessão para Discutir e Votar o Projeto de Lei Municipal nº 013 de 20/06/2023 do Executivo em Caráter de Urgência Especial que: 'Autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento/Colaboração, e dá outras providências. Em suas considerações finais o Presidente encerrou a sessão agradecendo aos munícipes presentes, aos Vereadores, aos funcionários de Legislativo aos internautas. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício financeiro de 2013 da Prefeitura Municipal de Deodápolis -MS, e dá outras providências”.

O VEREADOR GILBERTO DIAS GUIMARÃES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e edita o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, referente as contas do Município de Deodápolis-MS, no exercício financeiro de 2013.

Parágrafo único. Em decorrência da aprovação do parecer fica aprovada a prestação de contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2013.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES-Presidente

.....
Publicado no Diário Oficial do Município, conforme determina legislação em vigor para conhecimento público. Deodápolis-Ms 05 de Julho de 2023.

Rua Jonas Ferreira de Araújo,738-Fone4481855-Emailcamaradeodapolis@live.com